- Despacho n.º 7310/2014.D.R.n.º 107, Série II de 2014-06-04

  Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar

  Determina que, a título transitório, os Diretores dos Centros de Formação de Associações de Escolas em exercício de funções e cujo mandato termine antes da publicação do novo decreto-lei que regulamentará o funcionamento dos Centros, permaneçam no exercício do cargo até à tomada de posse dos novos diretores.